

# TABELA DE PREÇOS

TABELA GERAL DE EMOLUMENTOS



## SUMÁRIO

<b>CONTROLE DE VERSÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>5</b>
<b>2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS .....</b>	<b>5</b>
<b>3. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>5</b>
<b>4. TARIFAS .....</b>	<b>6</b>
4.1. TARIFA DE REGISTRO .....	6
4.2. TARIFA DE PERMANÊNCIA.....	9
4.3. TARIFA DE OPERAÇÃO / TRANSAÇÃO .....	12
4.4. ÔNUS E GRAVAMES SOBRE ATIVOS.....	12
4.5. CONTRATO DE NETTING.....	12
4.6. CADASTRO DE INFORMES.....	13
4.7. TARIFA DE LIQUIDAÇÃO.....	13
4.8. MANUTENÇÃO DE ACESSO .....	13
4.9. IMPACTOS OPERACIONAIS E TECNOLÓGICOS NA FORMAÇÃO DAS TARIFAS	13
<b>5. PAGAMENTO .....</b>	<b>14</b>
<b>6. CONTROLE DO DOCUMENTO .....</b>	<b>14</b>
6.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO.....	14
6.2. REVISÃO .....	14
6.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO .....	14
<b>ANEXO I. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS TRANSITÓRIOS ...</b>	<b>15</b>
1. OBJETIVO .....	15
2. NATUREZA DOS INCENTIVOS.....	15
3. ELEGIBILIDADE .....	15
4. MODALIDADE E LIMITES.....	15
5. PROCEDIMENTO.....	15
6. TRANSPARÊNCIA .....	16



## CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
22/04/2020	CSD BR	1.0	Publicação do Documento
20/05/2020	CSD BR	1.1	Inclusão da tarifa de Valores Mobiliários
24/06/2021	CSD BR	2.0	Preços de ônus e gravames válida, adicionalmente, para Ativos Financeiros; Revisão de formatação
31/08/2021	CSD BR	3.0	Alterações nas Tarifas de Swap
09/03/2022	CSD BR	4.0	Alteração no cálculo da Tarifa de permanência para Ativos Financeiros; Alteração no valor da Tarifa de transação para Ativos Financeiros e Valores Mobiliários; Alteração na tabela para ônus e gravames; Inclusão da tabela para cadastro de informes – DCE
31/03/2022	CSD BR	5.0	Inclusão da tabela de Opções
19/04/2022	CSD BR	5.1	Inclusão da tabela de Cotas de Fundos
18/05/2022	CSD BR	6.0	Alterações nas Tarifas de Cotas de Fundos
05/09/2022	CSD BR	7.0	Revisão geral do documento
30/11/2023	CSD BR	8.0	Inclusão da tarifa Por Conta e Ordem (PCO)
15/04/2024	CSD BR	9.0	Alteração na tabela de cadastro de informes – DCE
14/10/2024	CSD BR	10.0	Inclusão de capítulo informando os impactos operacionais e tecnológicos que possam impactar na formação de preços
05/05/2025	CSD BR	11.0	Inclusão das tarifas para o Módulo de Depósito Centralizado de Ativos e para o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos; Padronização de termos; Revisão geral; Documento aprovado pela Diretoria Estatutária em 05/05/2025



TABELA DE PREÇOS

<b>Data da Versão</b>	<b>Autores</b>	<b>Número da Versão</b>	<b>Descrição</b>
21/07/2025	CSD BR	12.0	Ajustes para melhor esclarecimento de pontos sobre sistemas e serviços prestados; Documento aprovado pela Diretoria Estatutária em 21/07/2025
25/08/2025	CSD BR	12.1	Ajustes na tarifa de permanência de Swap; Documento aprovado pela Diretoria Estatutária em 25/08/2025
10/04/2026	CSD BR	13.0	Ajustes redacionais; Inclusão de NC; Aumento de tarifas de Swap e Opções; Alteração de regras das tarifas de liquidação; Inclusão do Anexo I contendo critérios para concessão de incentivos transitórios; Documento aprovado pela Diretoria Estatutária em 25/03/2026
27/05/2026	CSD BR	14.0	Inclusão de tarifas de CCB; Padronização das tabelas de permanência; Documento aprovado pela Diretoria Estatutária em 25/05/2026



## 1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar a tabela de preços para uso do Módulo de Registro, Módulo de Informativos, Módulo de Depósito Centralizado e de Compensação e Liquidação de Ativos da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR”, “CSDBr” ou “Companhia”).

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário da CSD BR disponível em [www.csdb.com](http://www.csdb.com).

## 2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS

Essa Tabela de Preços adota como referência e observa o(s)/a(s):

- *Principles for Financial Market Infrastructures*, de 15 de abril de 2012;
- Resolução BCB nº 304, de 20 de março de 2023 (“RBCB nº 304/2023”);
- Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022 (“RCVM nº 135/2022”).

Qualquer referência a qualquer lei ou normativo aplicável será considerado também como uma referência a todas as suas atualizações e regulamentações promulgadas ao abrigo dele, salvo disposição em contrário.

## 3. DEFINIÇÕES

- Tarifa de Registro: tarifa aplicada a todo Ativo que esteja com o status “Registrado” no Módulo de Registro de Ativos e/ou no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos.
- Tarifa de Permanência: tarifa mensal aplicada *pro rata* sobre o saldo atualizado do Ativo que esteja com o status “Registrado” no Módulo de Registro de Ativos e/ou no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos.
- Tarifa de Transação: tarifa unitária sobre toda Operação realizada na Plataforma que esteja com status “Finalizada”.
- Tarifa de Liquidação: tarifa sobre toda Operação liquidada através da Plataforma no STR.
- Manutenção de acesso à Plataforma: tarifa mensal paga pelo Participante referente à manutenção do acesso à Plataforma.



- Valor do Contrato em Reais: para Valores Mobiliários, é o Valor Base do Contrato convertido em Reais, conforme a regra abaixo:
  - Valores Mobiliários registrados com a fonte de informação SISBACEN: tarifa a termo informada no registro.
  - Valores Mobiliários registrados com outras fontes de informação: cotações do dia imediatamente anterior para o cálculo da Tarifa de Registro. Para a apuração da Tarifa de Permanência, são utilizadas as cotações do Dia Útil imediatamente anterior à data da cobrança.
- Constituição de Ônus e Gravames: tarifa aplicada sobre o valor total da dívida do contrato.
- Alteração de Ônus e Gravames: tarifa aplicada somente nas alterações de ônus e gravames oriundas de aditamentos.

## 4. TARIFAS

As tarifas da CSD BR estão sujeitas a incentivo amparado pelos critérios, limites e procedimentos do Anexo I desta Tabela. O objetivo do incentivo é apoiar seus Participantes na absorção dos custos de adaptação de sistemas (*switching costs*) e viabilizar que operem com outras IOSMFs/IMFs.

Tanto as atividades de registro, quanto depósito centralizado, liquidação e atividades acessórias a essas estão englobadas a seguir. Dessa maneira, Ativos registrados ou depositados nos módulos da CSD BR estão sujeitos à aplicação das seguintes tarifas:

### 4.1. TARIFA DE REGISTRO

Ativos Financeiros - CDB   RDB   LCI   LH   LAM		
Tarifa	Base de Cálculo	Valor
Tarifa de Registro	Valor Financeiro de Emissão por ativo	0,00050%

Valores Mobiliários		
Tarifa	Base de Cálculo	Valor
Tarifa de Registro	Valor do Contrato em Reais	Vide tabelas abaixo



TABELA DE PREÇOS

NDF	
Registro	
Tarifa	Valor
Tarifa de Registro	0,00020%
Tarifa Mínima	R\$ 1,76
Tarifa Máxima	R\$ 888,45

SWAP	
Registro	
Tarifa	Valor
Tarifa de Registro	0,00040%
Tarifa Mínima	R\$ 1,00
Tarifa Máxima	R\$ 4.700,00

Opções	
Registro	
Tarifa	Valor
Tarifa de Registro	0,00110%
Tarifa Mínima	R\$ 9,00
Tarifa Máxima	R\$ 10.600,00

Cotas de Fundos <sup>1</sup>	
Registro	
Tarifa	Valor
Tarifa de Registro	0,00030%

<sup>1</sup>Tarifa fixa de R\$ 15,00 por classe com cadastro ativo PCO com saldo.

NC	
Registro	
Tarifa	Valor
Tarifa de Registro	0,00050%

Registro	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
LF	1	-	50.000.000,00	0,00225%
	2	50.000.000,01	100.000.000,00	0,00191%
	3	100.000.000,01	1.000.000.000,00	0,00161%
	4	1.000.000.000,01	10.000.000.000,00	0,00137%
	5	10.000.000.000,01	50.000.000.000,00	0,00110%
	6	> 50.000.000.000,00		0,00092%



## TABELA DE PREÇOS

Registro	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
CRI	1	-	50.000.000,00	0,02175%
	2	50.000.000,01	250.000.000,00	0,01725%
	3	250.000.000,01	1.000.000.000,00	0,01313%
	4	1.000.000.000,01	2.500.000.000,00	0,00975%
	5	> 2.500.000.000,00		0,00675%

Registro	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
CRA	1	-	50.000.000,00	0,02175%
	2	50.000.000,01	250.000.000,00	0,01725%
	3	250.000.000,01	1.000.000.000,00	0,01313%
	4	1.000.000.000,01	2.500.000.000,00	0,00975%
	5	> 2.500.000.000,00		0,00675%

Registro	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
Nota Comercial	1	-	50.000.000,00	0,02175%
	2	50.000.000,01	250.000.000,00	0,01725%
	3	250.000.000,01	1.000.000.000,00	0,01313%
	4	1.000.000.000,01	2.500.000.000,00	0,00975%
	5	> 2.500.000.000,00		0,00675%

Registro	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
DEB	1	-	50.000.000,00	0,02175%
	2	50.000.000,01	250.000.000,00	0,01725%
	3	250.000.000,01	1.000.000.000,00	0,01313%
	4	1.000.000.000,01	2.500.000.000,00	0,00975%
	5	> 2.500.000.000,00		0,00675%

Registro	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
CCI	1	-	50.000.000,00	0,00225%
	2	50.000.000,01	100.000.000,00	0,00191%
	3	100.000.000,01	1.000.000.000,00	0,00161%
	4	1.000.000.000,01	10.000.000.000,00	0,00137%
	5	10.000.000.000,01	50.000.000.000,00	0,00110%
	6	> 50.000.000.000,00		0,00092%



Registro	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
CCB	1	-	1.000.000.000,00	0,000700%
	2	1.000.000.000,01	5.000.000.000,00	0,000595%
	3	5.000.000.000,01	50.000.000.000,00	0,000490%
	4	50.000.000.000,01	250.000.000.000,00	0,000385%
	5	250.000.000.000,01	500.000.000.000,00	0,000294%
	6	> 500.000.000.000,00		0,000217%

## 4.2. TARIFA DE PERMANÊNCIA

Ativos Financeiros - CDB   RDB   LCI   LH   LAM		
Tarifa	Base de Cálculo	Valor
Tarifa de Permanência	Volume financeiro atualizado pro rata por ativo	0,00050%

Valores Mobiliários		
Tarifa	Base de Cálculo	Valor
Tarifa de Permanência	Valor do Valor Mobiliário atualizado pro rata	Vide tabelas abaixo

NDF	
Permanência	
Tarifa	Valor
Tarifa de Permanência	0,00040%
Tarifa Mínima	R\$ 3,55
Tarifa Máxima	R\$ 1.776,92

SWAP	
Permanência	
Tarifa	Valor
Tarifa de Registro	0,00040%
Tarifa Mínima	R\$ 2,00
Tarifa Máxima	R\$ 1.800,00



Opções	
Permanência	
Tarifa	Valor
Tarifa de Permanência	0,00017%
Tarifa Mínima	R\$ 0,80
Tarifa Máxima	R\$ 1.590,00

Cotas de Fundos	
Permanência	
Tarifa	Valor
Tarifa de Permanência	0,00030%
Tarifa fixa mensal, por classe	R\$ 500,00

NC	
Permanência	
Tarifa	Valor
Tarifa de Permanência	0,00050%

Permanência	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
LF	1	-	100.000.000,00	0,00150%
	2	100.000.000,01	300.000.000,00	0,00134%
	3	300.000.000,01	1.000.000.000,00	0,00116%
	4	1.000.000.000,01	3.000.000.000,00	0,00099%
	5	3.000.000.000,01	10.000.000.000,00	0,00081%
	6	> 10.000.000.000,00		0,00032%

Permanência	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
CRI	1	-	-	0,00060%

Permanência	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
CRA	1	-	-	0,00060%

Permanência	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
DEB	1	-	500.000.000,00	0,00131%
	2	500.000.000,01	1.000.000.000,00	0,00125%
	3	1.000.000.000,01	2.000.000.000,00	0,00117%
	4	2.000.000.000,01	4.000.000.000,00	0,00109%



## TABELA DE PREÇOS

Permanência	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
	5	4.000.000.000,01	6.000.000.000,00	0,00102%
	6	6.000.000.000,01	12.000.000.000,00	0,00094%
	7	12.000.000.000,01	18.000.000.000,00	0,00075%
	8	> 18.000.000.000,00		0,00056%

Permanência	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
Nota Comercial	1	-	500.000.000,00	0,00131%
	2	500.000.000,00	1.000.000.000,00	0,00125%
	3	1.000.000.000,01	2.000.000.000,00	0,00117%
	4	2.000.000.000,01	4.000.000.000,00	0,00109%
	5	4.000.000.000,01	6.000.000.000,00	0,00102%
	6	6.000.000.000,01	12.000.000.000,00	0,00094%
	7	12.000.000.000,01	18.000.000.000,00	0,00075%
	8	> 18.000.000.000,00		0,00056%

Permanência	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
CCI	1	-	300.000.000,00	0,00150%
	2	300.000.000,01	1.000.000.000,00	0,00134%
	3	1.000.000.000,01	3.000.000.000,00	0,00116%
	4	3.000.000.000,01	10.000.000.000,00	0,00099%
	5	10.000.000.000,01	100.000.000.000,00	0,00081%
	6	> 100.000.000.000,00		0,00032%

Permanência	Volume Financeiro (R\$)			Valor (%)
	Faixa	De	Até	
CCB	1	-	300.000.000,00	0,000770%
	2	300.000.000,01	1.000.000.000,00	0,000686%
	3	1.000.000.000,01	3.000.000.000,00	0,000595%
	4	3.000.000.000,01	10.000.000.000,00	0,000504%
	5	10.000.000.000,01	100.000.000.000,00	0,000413%
	6	> 100.000.000.000,00		0,000168%



### 4.3. TARIFA DE OPERAÇÃO / TRANSAÇÃO

Ativos Financeiros - CDB   RDB   LCI   LH   LAM		
Tarifa	Base de Cálculo	Valor
Tarifa de Operação	Quantidade de Operações, no status "Finalizada", realizada no mês	R\$ 0,00

Valores Mobiliários		
Tarifa	Base de Cálculo	Valor
Tarifa de Transação	Quantidade de Operações, no status "Finalizada", realizada no mês	R\$ 0,00

\* Valores calculados sobre o nocional e sem cobrança de duas pontas.

### 4.4. ÔNUS E GRAVAMES SOBRE ATIVOS

Tarifa	Evento	Valor
Registro	Registro de contratos	Ver tabela "Registros"
Permanência	Manutenção do saldo de Contratos de ativos na Plataforma	Isento

Registro de Gravame	
% Aplicado sobre o volume financeiro dado em garantia	Valor da Tarifa para Derivativos e Ativo Financeiros
Tarifa percentual	0,02%
Mínimo	R\$ 100,00
Máximo	R\$ 14.000,00

### 4.5. CONTRATO DE NETTING

Produto	Base de Cálculo	Valor
Contrato de Comp. e Liq. Obrigações - "Contrato de Netting"	Tarifa por contrato	R\$ 50,00



#### 4.6. CADASTRO DE INFORMES

Produto	Tarifa	Base de Cálculo
DCE (Derivativo Contratado no Exterior)	Tarifa por informe	Valor
<b>Quantidade mensal de operações</b>		
De	Até	Valor por Contrato <sup>1</sup>
1	1000	R\$ 150,00
1001	2000	R\$ 65,00
2001	3000	R\$ 38,00
3001	>3001	R\$ 25,00

#### 4.7. TARIFA DE LIQUIDAÇÃO

Tarifa	Evento	Valor
Liquidação	Tarifa sobre toda Operação liquidada através da Plataforma no STR	Calculado sobre o volume financeiro da mensagem

Liquidação	
% Aplicado sobre o volume financeiro da mensagem	Valor da Tarifa
Tarifa percentual	0,001%
Mínimo	R\$ 0,52
Máximo	R\$ 1.044,60

#### 4.8. MANUTENÇÃO DE ACESSO

Produto	Tarifa	Base de Cálculo	Valor
Plataforma	Manutenção de Acesso	Manutenção de Acesso à Plataforma	R\$ 1.000,00

#### 4.9. IMPACTOS OPERACIONAIS E TECNOLÓGICOS NA FORMAÇÃO DAS TARIFAS

A Companhia informa que fatores como a mudança de provedores de serviços, variações nos custos de infraestrutura e a adoção de novos processos e ferramentas podem impactar diretamente a formação e a variação das tarifas aqui apresentadas. Qualquer

<sup>1</sup> O valor por Operação será aplicado de acordo com o limite de cada faixa.



alteração na Tabela de Preços será implementada de acordo com as disposições previstas no Regulamento vigente.

## **5. PAGAMENTO**

O pagamento de todos os emolumentos será mensal, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (“TED”), e deverá ocorrer até o quinto Dia Útil do mês subsequente. Os dados bancários para a realização da transferência deverão ser obtidos diretamente com a CSD BR.

## **6. CONTROLE DO DOCUMENTO**

### **6.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO**

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pela Diretoria Estatutária, entrando em vigor na data mais recente do quadro CONTROLE DE VERSÃO acima, revogando e substituindo o documento de data imediatamente anterior.

O presente documento permanecerá vigente até sua revogação ou substituição.

### **6.2. REVISÃO**

Este documento não tem previsão de atualização recorrente, mas poderá ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

### **6.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO**

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.



# **ANEXO I. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS TRANSITÓRIOS**

## **1. OBJETIVO**

Este Anexo à Tabela de Preços (“Tabela”) estabelece critérios claros e objetivos para a concessão de incentivos transitórios aplicáveis às tarifas nela previstas.

Os incentivos previstos neste Anexo não configuram política comercial discricionária.

## **2. NATUREZA DOS INCENTIVOS**

Os incentivos:

- São transitórios e não permanentes;
- Não configuram negociação individual de tarifas; e
- Observam critérios objetivos e isonômicos.

É vedada a concessão de incentivos fora das hipóteses previstas neste Anexo.

## **3. ELEGIBILIDADE**

Poderão pleitear incentivos os participantes que atendam os critérios apresentados no Processo de Concessão de Incentivos (“Processo”).

A concessão observará critérios técnicos objetivos, limites percentuais e prazos previamente definidos neste Anexo.

Situações equivalentes receberão tratamento equivalente, vedada a negociação individual fora das hipóteses e parâmetros aqui estabelecidos.

## **4. MODALIDADE E LIMITES**

A modalidade e os limites aplicáveis aos incentivos estão dispostos no Processo.

O incentivo não poderá resultar em prática predatória ou subsídio cruzado indevido.

## **5. PROCEDIMENTO**

O procedimento para concessão de incentivos deve decorrer de solicitação inicial do participante para verificação da sua elegibilidade e deve seguir as demais etapas dispostas no Processo.



## **6. TRANSPARÊNCIA**

Os procedimentos operacionais de análise e concessão de incentivo estão dispostos no Processo, mantido à disposição dos órgãos reguladores competentes.